



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI nº 003/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO
DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA DOAÇÃO
À IGREJA CATÓLICA PAROQUIAL DE SÃO JOSÉ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum do povo do canteiro central, localizado na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, precisamente por traz da Igreja Católica Paroquial São José, neste Município de São José de Caiana - PB, uma área total de 4m² (quatro metros quadrados), conforme localização no anexo I.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei, à Igreja Católica Paróquia São José, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.413/0057-20, com sede na Rua Prefeito Anatalicio Lopes da Sila, 52, centro, São José de Caiana-PB, CEP: 58.324-000, entidade reconhecidamente de utilidade pública.

Art. 3º A área a ser doada Igreja Católica Paroquial São José, tem por finalidade a preservação da cultura religiosa do município, mediante a construção de uma escultura religiosa, conforme descritivo no anexo II.

Parágrafo único. O prazo máximo previsto para finalizar a construção da obra é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se forem descumpridas, pela donatária, as condições estabelecidas na proposta apresentada em anexo.

§1º A alteração da finalidade ou a não execução da obra no prazo consignado determinará



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

a reversão do bem público ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nela introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.

§2º Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

Art. 5º A donatária arcará com os gastos necessários para manutenção ou alteração como dos pontos de energia na área objeto de doação e afins, devendo eventuais requerimentos serem feitos por esta diretamente às empresas concessionárias de energia e de saneamento de água e esgoto.

Art. 6º As despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de doação serão de responsabilidade exclusiva da donatária.

Art. 7º As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José de Caiana-PB, 26 de fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

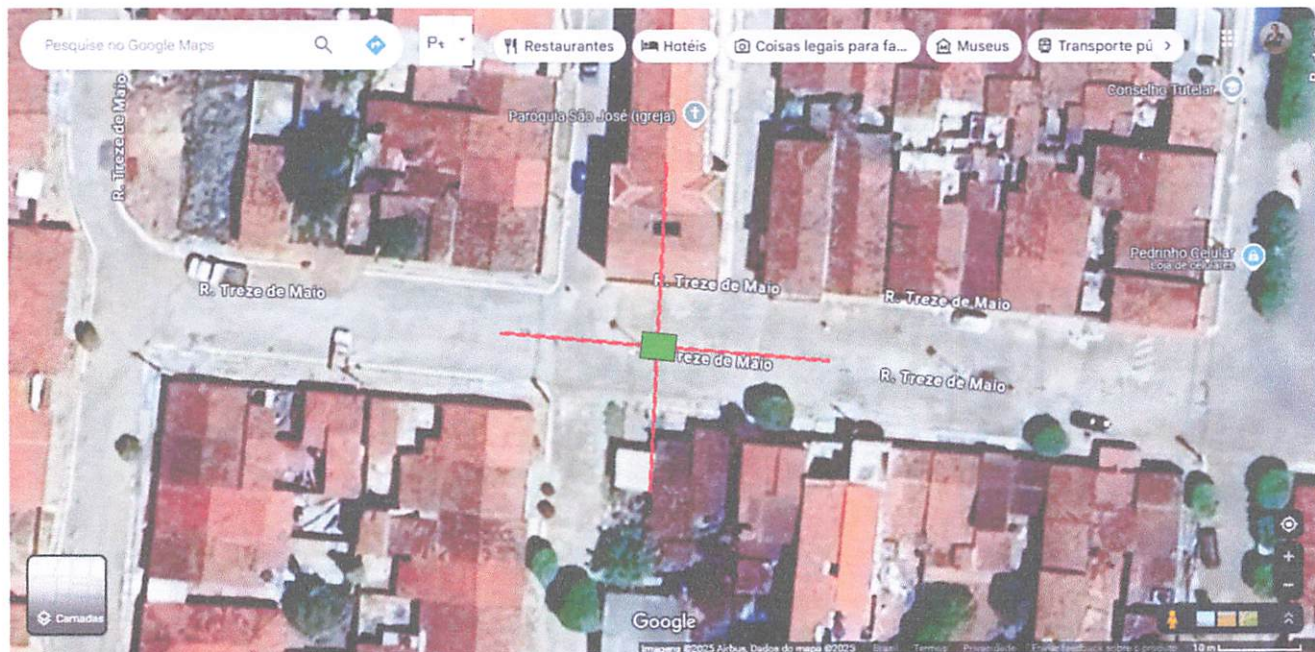
ANEXO I



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Localização através de coordenadas geográficas: 7°15'05.6"S 38°18'05.5"W.

Imagem ilustrativa:

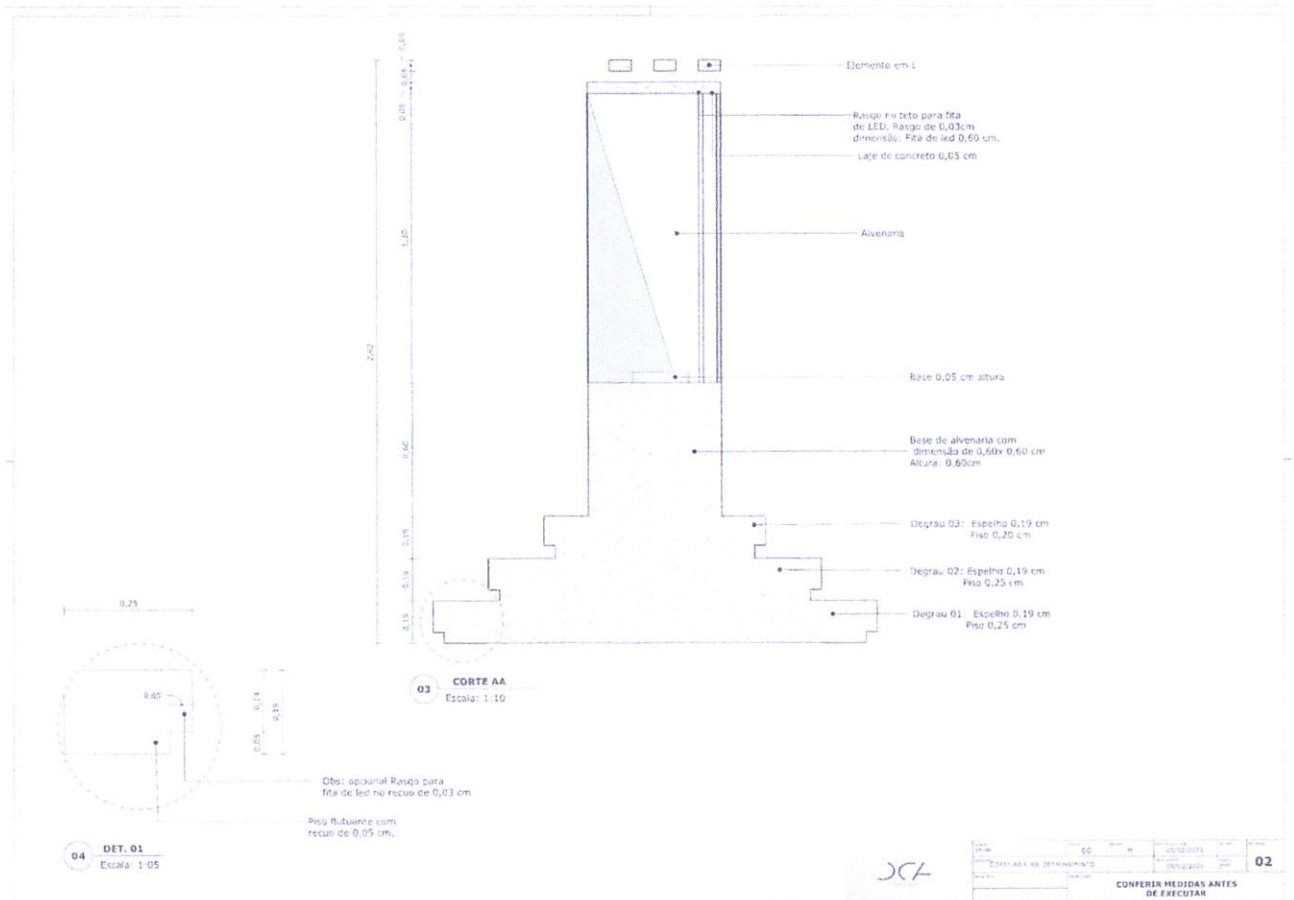


São José de Caiana-PB, 26 de fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

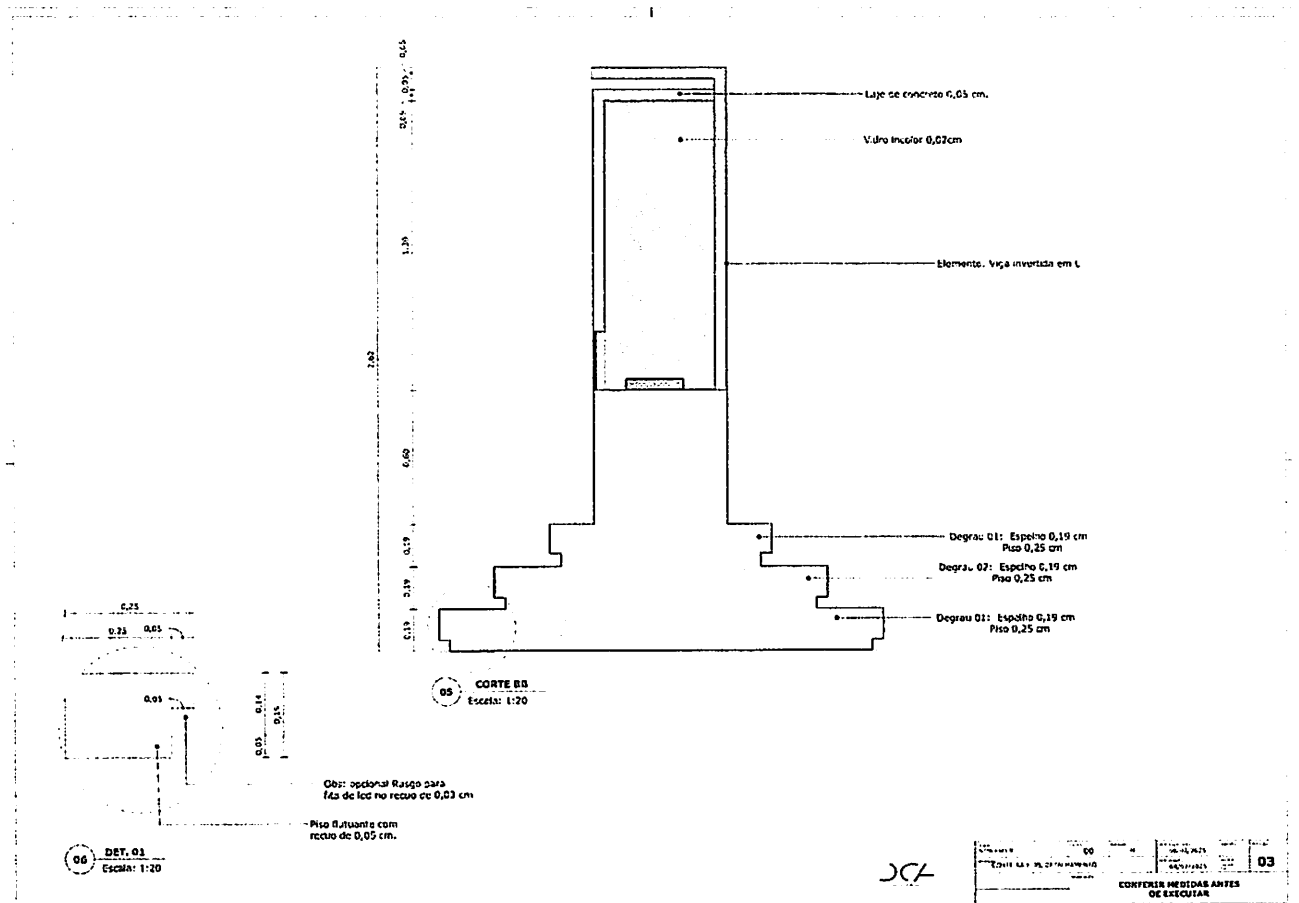


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO



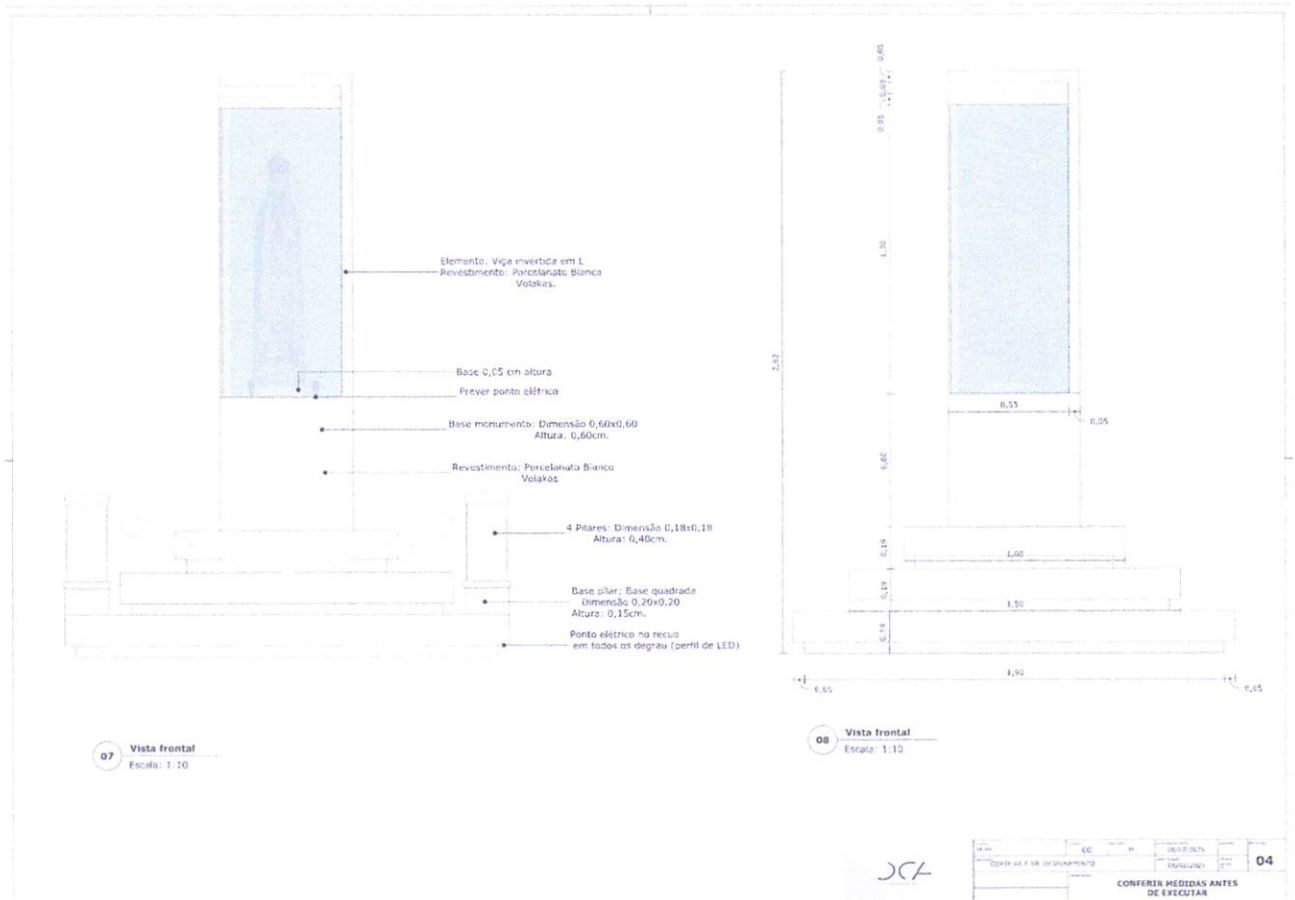


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO



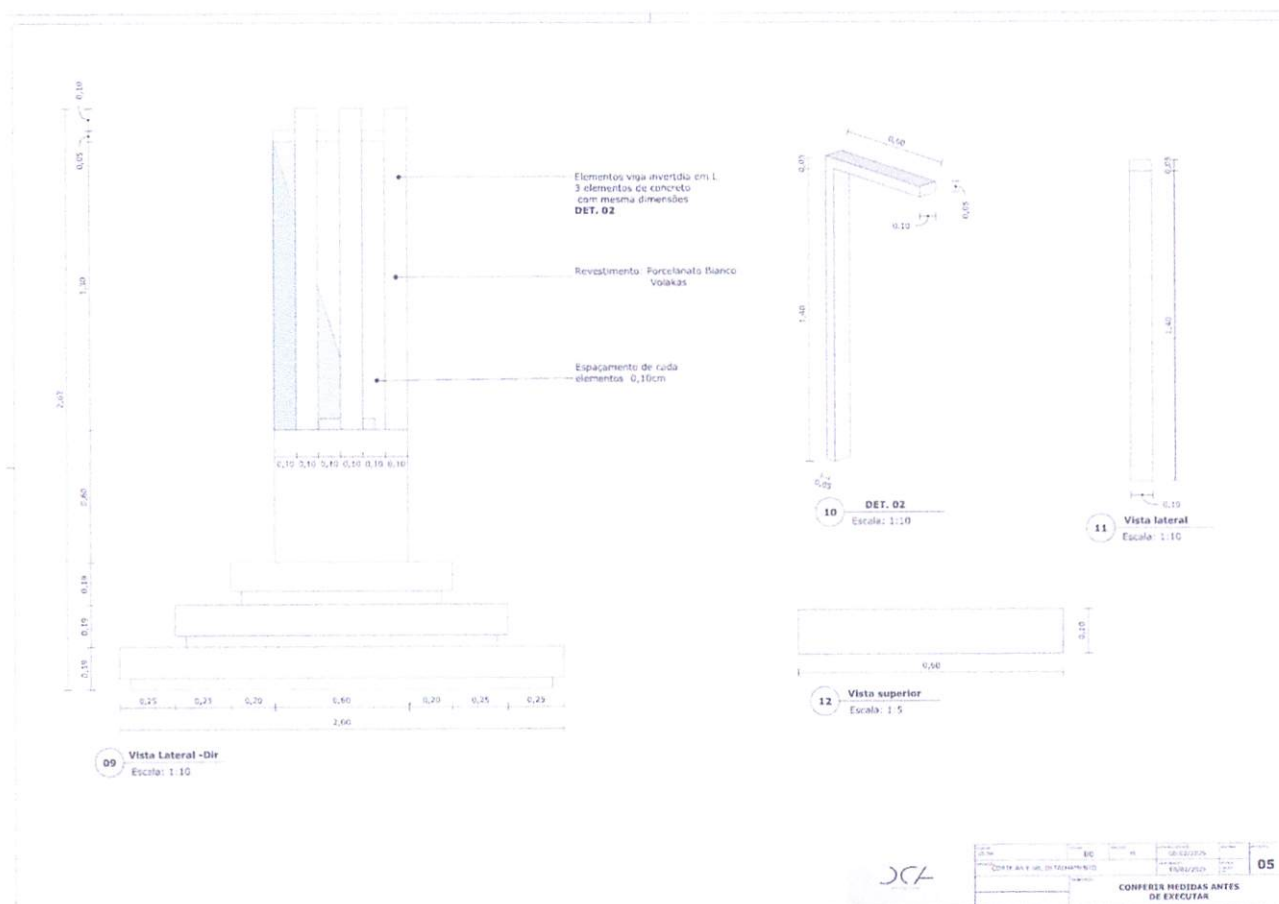


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO



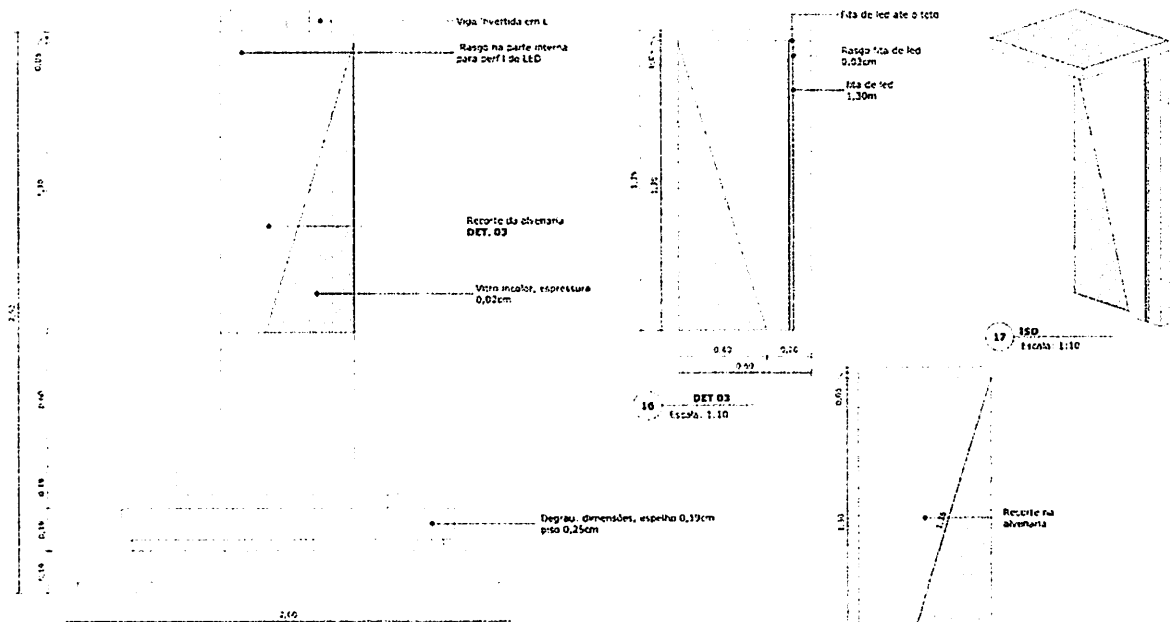


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO



15 Vista Posterior
Escala: 1:10

16 DET 03
Escala: 1:10

17 ISO
Escala: 1:10

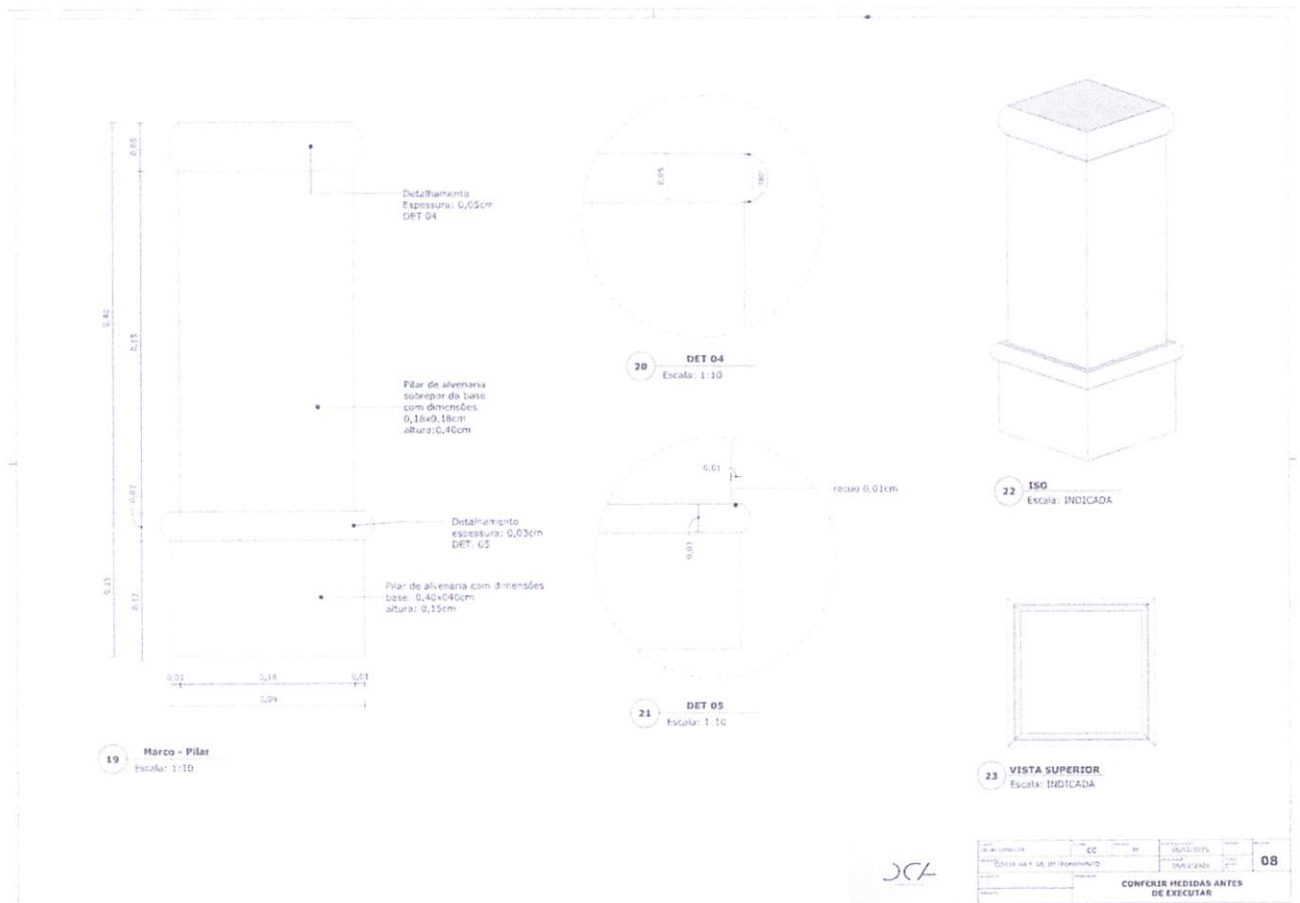
18 DET 02
Escala: 1:10

07

CONFIRMAR MEDIDAS ANTES DE EXECUTAR

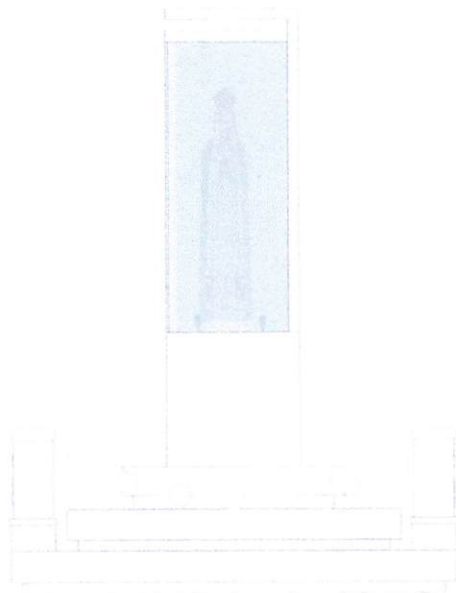


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

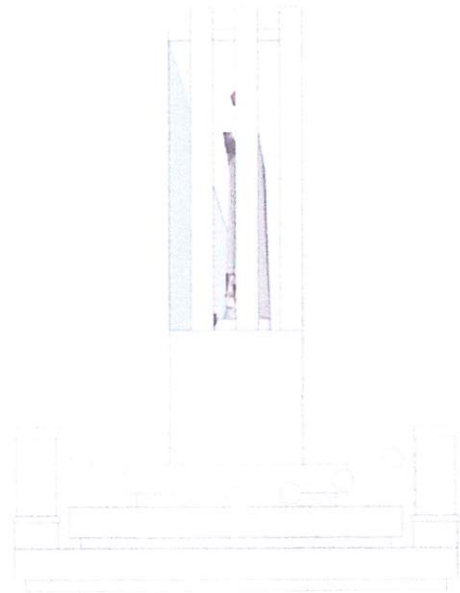




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO



24 VISTA FRONTAL
Escala: 1:10



25 VISTA - LATERAL D
Escala: 1:10

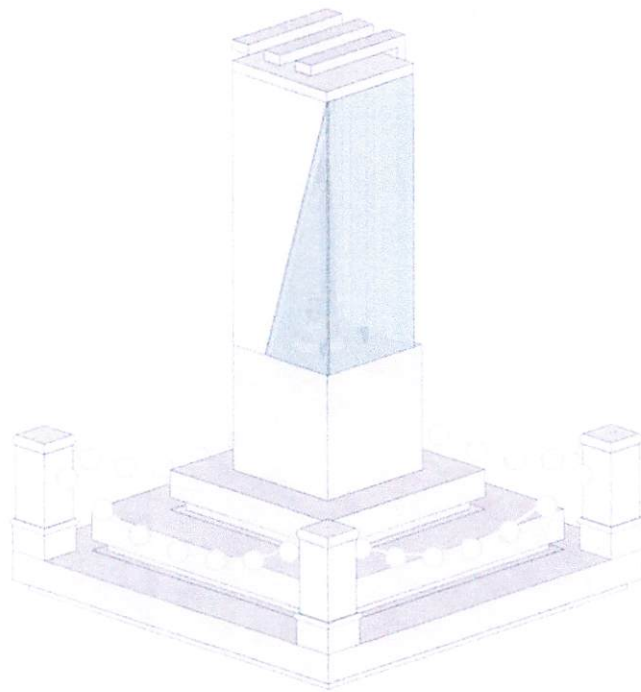
JCA

Projeto	00	Revista	01	09
Execução	01	Revista	02	09
Execução	02	Revista	03	09
Execução	03	Revista	04	09
Execução	04	Revista	05	09
Execução	05	Revista	06	09
Execução	06	Revista	07	09
Execução	07	Revista	08	09
Execução	08	Revista	09	09
Execução	09	Revista	10	09
Execução	10	Revista	11	09
Execução	11	Revista	12	09
Execução	12	Revista	13	09
Execução	13	Revista	14	09
Execução	14	Revista	15	09
Execução	15	Revista	16	09
Execução	16	Revista	17	09
Execução	17	Revista	18	09
Execução	18	Revista	19	09
Execução	19	Revista	20	09
Execução	20	Revista	21	09
Execução	21	Revista	22	09
Execução	22	Revista	23	09
Execução	23	Revista	24	09
Execução	24	Revista	25	09
Execução	25	Revista	26	09
Execução	26	Revista	27	09
Execução	27	Revista	28	09
Execução	28	Revista	29	09
Execução	29	Revista	30	09
Execução	30	Revista	31	09
Execução	31	Revista	32	09
Execução	32	Revista	33	09
Execução	33	Revista	34	09
Execução	34	Revista	35	09
Execução	35	Revista	36	09
Execução	36	Revista	37	09
Execução	37	Revista	38	09
Execução	38	Revista	39	09
Execução	39	Revista	40	09
Execução	40	Revista	41	09
Execução	41	Revista	42	09
Execução	42	Revista	43	09
Execução	43	Revista	44	09
Execução	44	Revista	45	09
Execução	45	Revista	46	09
Execução	46	Revista	47	09
Execução	47	Revista	48	09
Execução	48	Revista	49	09
Execução	49	Revista	50	09
Execução	50	Revista	51	09
Execução	51	Revista	52	09
Execução	52	Revista	53	09
Execução	53	Revista	54	09
Execução	54	Revista	55	09
Execução	55	Revista	56	09
Execução	56	Revista	57	09
Execução	57	Revista	58	09
Execução	58	Revista	59	09
Execução	59	Revista	60	09
Execução	60	Revista	61	09
Execução	61	Revista	62	09
Execução	62	Revista	63	09
Execução	63	Revista	64	09
Execução	64	Revista	65	09
Execução	65	Revista	66	09
Execução	66	Revista	67	09
Execução	67	Revista	68	09
Execução	68	Revista	69	09
Execução	69	Revista	70	09
Execução	70	Revista	71	09
Execução	71	Revista	72	09
Execução	72	Revista	73	09
Execução	73	Revista	74	09
Execução	74	Revista	75	09
Execução	75	Revista	76	09
Execução	76	Revista	77	09
Execução	77	Revista	78	09
Execução	78	Revista	79	09
Execução	79	Revista	80	09
Execução	80	Revista	81	09
Execução	81	Revista	82	09
Execução	82	Revista	83	09
Execução	83	Revista	84	09
Execução	84	Revista	85	09
Execução	85	Revista	86	09
Execução	86	Revista	87	09
Execução	87	Revista	88	09
Execução	88	Revista	89	09
Execução	89	Revista	90	09
Execução	90	Revista	91	09
Execução	91	Revista	92	09
Execução	92	Revista	93	09
Execução	93	Revista	94	09
Execução	94	Revista	95	09
Execução	95	Revista	96	09
Execução	96	Revista	97	09
Execução	97	Revista	98	09
Execução	98	Revista	99	09
Execução	99	Revista	100	09

CONFIRMA MEDIDAS ANTES
DE EXECUTAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO



25 ISO
Escala: 1:10

JCA

ED	M	18-10-2025	12
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO			
10/04/2025			
CONFIRMA MEDIDAS ANTES DE EXECUTAR			

São José de Caiana-PB, 26 de fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional